PROCESSO N° 564/16 PROTOCOLO Nº 13.848.115-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 407/16 APROVADO EM 14/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA PARANAGUÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 714/16– Sued/Seed, de 04/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 16/11/15, de interesse do Colégio Adventista Paranaguá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, o qual solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Adventista Paranaguá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Manoel Correa, nº 852, Vila Cruzeiro, município de Paranaguá, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5430/13, de 25/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 27/11/13 até 27/11/18 (fl. 179).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5936/13, de 20/12/13, pelo prazo de dois anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2015 (fl. 172).

A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE de Paranaguá:

> (…) Enviamos o processo de reconhecimento em tempo vigente de ambos os órgãos e devido a morosidade do processo o prazo venceu (fl. 185).

O NRE justifica o atraso no protocolado à fl. 177:

> (…) Justificamos que o atraso no protocolado ocorreu devido à redução de funcionários. O Setor de Estrutura e Funcionamento conta apenas com duas funcionárias, sendo que uma delas está com problemas de saúde e mais a greve que trouxe consequências para este Setor, uma vez que foi necessário analisar até a sétima versão do Calendário Escolar. A instituição de Ensino deu entrada do processo neste NRE em 01/06/15, em tempo hábil.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 181)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 21 - PARANAGUA — MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA

ESTAB.: 00296 - ADVENTISTA PARANAGUA, C-EI EF M — ENT MANTEN.: INST.ADV.SUL BRASIL.DE EDUC. E ASS.SOC

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2014 - GRADATIVA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	3	4	4
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	2
	FISICA	4	3	4
	GEOGRAFIA	2	2	3
	HISTORIA	2	2	3
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMATICA	4	4	4
	QUIMICA	4	4	3
	SOCIOLOGIA	1	1	2
	SUB-TOTAL	28	28	33
PD	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2
	L E M-ESPANHOL	1	1	1
	L E M-INGLES	2	2	2
	LITERATURA	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	7	7	7
	TOTAL GERAL	35	35	40

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* L.E.M ESPANHOL DISCIPLINA OPTATIVA EM CONTRA TURNO COM 1 AULA SEMANAL DE 50 MINUTOS. HORARIO DAS AULAS: MANHA - 7H15 AS 12H40 TARDE - 13H15 AS 17H40 INTERVALO - 15 MINUTOS EM CADA TURNO. O 1° E 2° ANO TERAO 5 AULAS EM CONTRA TURNO UMA VEZ POR SEMANA EO 3° ANO TERA 10 AULAS EM CONTRA TURNO 2 VEZES POR SEMANA.

DATA DE EMISSAO: 07 DE Fevereiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Rosemery Olivo
Diretora Escolar
Ato 1.071.254

Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pgua
DOE 29/01/2015 NP 9.356
TC: 911.854-1 Decreto 84/15

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 178)

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes/ egressos	
		2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Ensino Médio	1ª Série	35	23	00	00	03	00	04	00	28	00
	2ª Série	00	21	00	00	00	00	00	00	00	00
	3ª Série	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

1.4 Comissão de Verificação (fl. 159)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 437/15, de 18/11/15, NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, licenciada em Administração; Loraine Carlin C. Moura, licenciada em Pedagogia; Carla Chuchene, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação, in loco, constatando as condições necessárias ao bom funcionamento do Ensino Médio e informa:

> (…) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de rampas, elevador e banheiros adaptados.
> (…) O prazo de validade do Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 12/11/15 e da Licença Sanitária em 13/02/16, já com o processo em trâmite.
> (…) A biblioteca instalada em ambiente apropriado está organizada.
> (…) O laboratório de Informática dispõe de 16 computadores.
> (…) O laboratório de Ciências/Biologia encontra-se devidamente equipado.
> (…) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes que ministram as disciplinas de Biologia, bacharel em Ciências Biológicas, de Química, bacharel em Química e de Ensino Religioso, bacharel em Teologia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 20/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 171).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 187)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 893/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável ao reconhecimento e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Paranaguá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá.

Em relação ao atraso do protocolado, o NRE justifica que ocorreu devido ao acúmulo de trabalho no Setor de Estrutura e Funcionamento, com número reduzido de funcionários, mas que a instituição de ensino entrou com o pedido em tempo hábil.

Da análise do protocolado constata-se que os docentes das disciplinas de Biologia, Química e Ensino Religioso são bacharéis em Ciências Biológicas, Química e Teologia, em desacordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A validade do Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 12/11/15 e da Licença Sanitária em 13/02/16, já com o processo em trâmite.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino possui condições básicas para a oferta do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Paranaguá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo de cinco anos, desde o início do ano de 2014 e por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2016 até o final do ano 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

b) assegurar docentes com licenciatura nas disciplinas de Biologia, Química e Ensino Religioso ou providenciar sua formação pedagógica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE